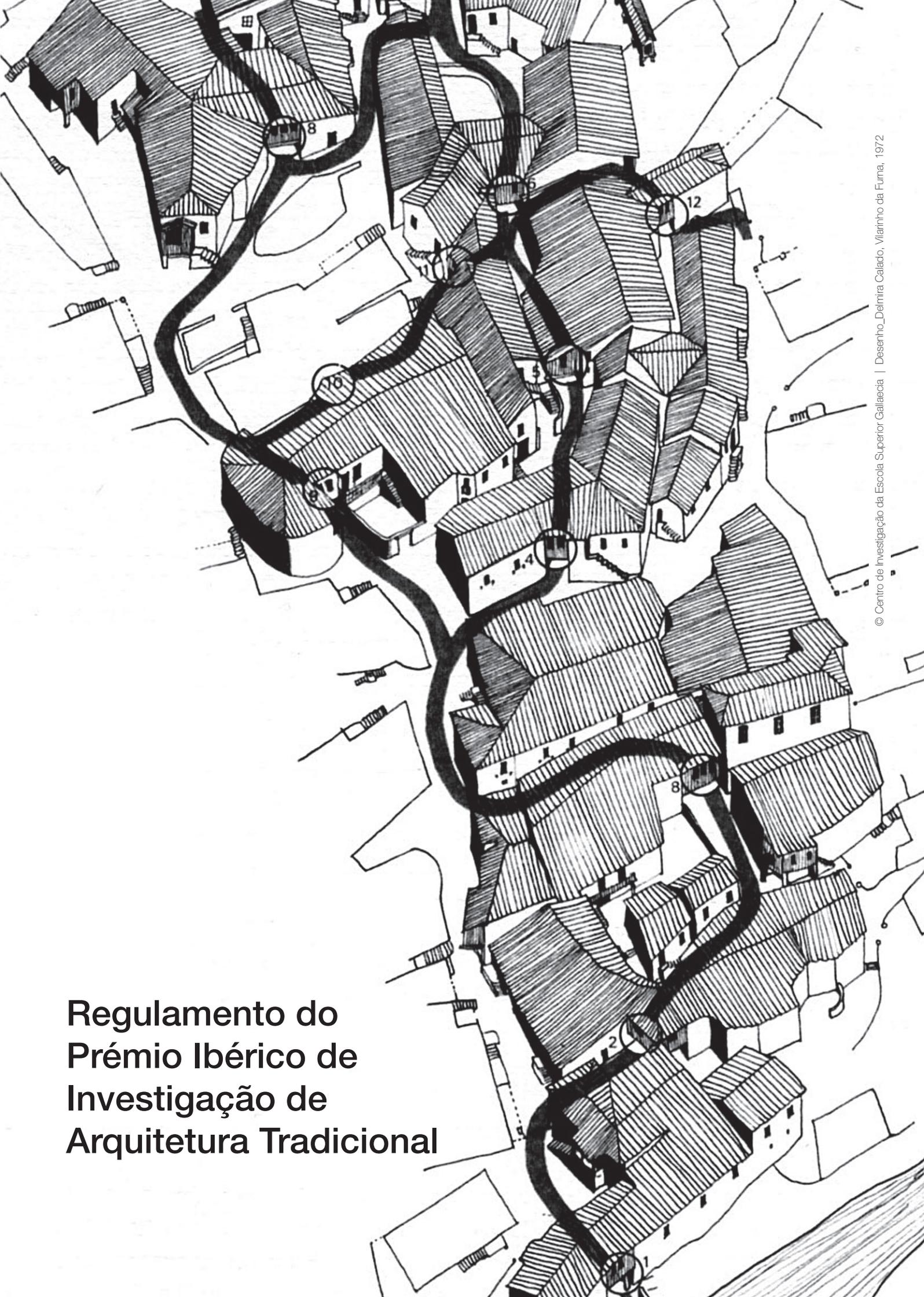


**Regulamento do
Prémio Ibérico de
Investigação de
Arquitetura Tradicional**



Regulamento do Prémio Ibérico de Investigação de Arquitetura Tradicional

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito

1. O presente Regulamento define as regras gerais da atribuição do 'Prémio Ibérico de Investigação de Arquitetura Tradicional'.
2. A Fundação Convento da Orada (FCO), a Fundação Cultural del Colegio Oficial de Arquitectos de León (FUNCOAL) e a Fundação Antonio Font de Bedoya (FAFB) instituem conjuntamente a atribuição do Prémio Ibérico para investigação apresentada por meio de Dissertações de Mestrado e de Teses de Doutoramento, na área da Arquitetura Tradicional.

Artigo 2.º

Definição

1. O 'Prémio Ibérico de Investigação de Arquitetura Tradicional' visa contemplar as dissertações de elevada qualidade, cuja relevância contribua para um maior conhecimento e valorização da Construção Tradicional.
2. Poderão candidatar-se ao Prémio Ibérico todos os autores de Dissertação de Mestrado ou de Teses de Doutoramento realizadas depois de 2010, cuja defesa pública tenha tido classificação qualitativa de Muito Bom e classificação quantitativa igual ou superior a 16, numa escala de 0 a 20.
3. O prazo de candidatura estará aberto de 1 de Março a 30 de Abril, dos anos pares. Em 2012, a candidatura encontra-se aberta até 31 de Julho.
4. Os trabalhos devem ter sido apresentados numa instituição universitária espanhola ou portuguesa e devem estender-se somente a arquitetura tradicional do espaço Ibérico - península e ilhas.
5. Serão preliminarmente excluídas as Dissertações ou Teses que não satisfaçam os requisitos dos números anteriores.

Artigo 3.º

Prémio

1. O Prémio Ibérico corresponde a um único prémio Bienal, no valor de 3.000€ (três mil euros).

2. O primeiro Prémio Ibérico será atribuído no ano de 2012, tendo uma periodicidade bienal.

Artigo 4.º

Critérios de admissão

1. São admitidas as candidaturas de todos os autores de Dissertações de Mestrado ou de Teses de Doutoramento que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Ser autor da Dissertação ou Tese apresentada;
 - b) Ter obtido a classificação mínima elegível, estipulada no Art. 2.º - nº2;
 - c) Apresentar trabalho com qualidade sobre Arquitetura Tradicional;
 - d) Elaborar a Dissertação ou Tese num estabelecimento de ensino superior em território Ibérico (península e ilhas);
 - e) Apresentar a candidatura nos prazos estipulados para o efeito, acompanhada do respectivo certificado oficial de conclusão da Dissertação ou Tese.

Artigo 5.º

Critérios de exclusão

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas:
 - a) Que não satisfaçam os critérios de admissão a concurso, nos termos do disposto no Art. 4.º;
 - b) Que sejam apresentadas fora dos prazos fixados nos termos do nº 1 do artigo 7.º do presente Regulamento;
 - c) Com documentos em falta decorridos três dias, após o término das candidaturas.

Artigo 6.º

Critérios de seleção

1. A seriação dos candidatos será efectuada em função da observância dos seguintes critérios:
 - a) Relevância do Contributo para o conhecimento na problemática abordada;
 - b) Originalidade e inovação na investigação;
 - c) Fundamentação teórica, através da revisão da literatura e da definição do estado da arte;
 - d) Justificação e qualidade das Metodologias de Investigação aplicadas.
 - e) Maior classificação obtida.

Artigo 7.º

Prazos e procedimentos

1. Os prazos de candidatura decorrem de 1 de Março a 30 de Abril dos anos pares. Excepcionalmente em 2012, o prazo de candidatura irá decorrer até 31 de Julho.
2. A candidatura será formalizada através do preenchimento de um formulário próprio, disponível nos websites das entidades organizadoras.
3. Documentos a anexar à candidatura:
 - a) Fotocópia do documento de identificação / cartão de cidadão;
 - b) Fotocópia autenticada da Declaração Académica de defesa pública da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutoramento e respectiva classificação;
 - c) Cópia da Dissertação / Tese em formato digital e impressa em papel;
 - d) Curriculum Vitae europass, devidamente atualizado;
 - e) Outros documentos que considere pertinentes.

4. Entre 1 a 20 de Setembro serão apresentados os resultados da atribuição do Prémio no website das Fundações.

5. Na primeira segunda-feira do mês de Outubro, dia Internacional da Arquitetura, será atribuído o Prémio Ibérico de Arquitetura Tradicional, ao trabalho elegido pelo júri previamente selecionado para o efeito.

Artigo 8.º

Júri

1. O júri é constituído por três membros, cada um nomeado por cada uma das três Fundações que instituem o Prémio.

Artigo 9.º

Reclamações

1. Os interessados podem apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 5 dias, a partir da data de divulgação dos resultados.

2. As reclamações deverão ser apresentadas via email aos Serviços Administrativos de cada entidade organizadora.

3. A resposta será proferida no prazo máximo de 15 dias após a sua recepção.

Artigo 10.º

Supressão do prémio

1. Constitui motivo para a cessação de direito ao prémio, caso se comprove a existência de plágio e a não observância dos respectivos direitos de autor.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação, em sede de reunião dos Conselhos de Administração da Fundação Antonio Font de Bedoya, da Fundação Convento da Orada e da Fundação Cultural do Colegio de Arquitectos de León, sendo revisto por estes órgãos competentes, sempre que tal seja considerado oportuno.

2. Quaisquer lacuna ou dúvida emergentes do presente Regulamento deverá ser esclarecida pelos Presidentes da Fundação Convento da Orada, Fundação Antonio Font de Bedoya e Fundação Cultural do Colegio de Arquitectos de León, em conjunto, até nova revisão do Regulamento.

